



Ementa

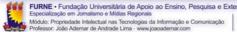
• Meios de proteção autoral das peças jornalísticas e criações do seu entorno. Propriedade Intelectual nas novas tecnologias da informação (software, base de dados e internet). O valor da Marca. Bases para Gestão da Propriedade Intelectual.



Programação

- Aula n.º 01 Introdução ao Direito e à Propriedade Intelectual
- Aula n.º 02 Direitos Autorais no jornalismo
- Aula n.º 03 Propriedade Intelectual, software, base de dados e internet





Programação

- Aula n.º 04 As marcas nos meios de comunicação e as novas mídias de comunicação de marcas
- Aula n.º 05 Gestão da Propriedade Intelectual
- Aula n.º 06 "Copyleft", produção colaborativa e o futuro da propriedade intelectual diante das novas TICs





TURNE - Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão

Módulo: Propriedade Intelectual nas Tecnologias da Informação e Comunicação

Parceria:

Metodologia

- Aulas expositivas e dialogadas
- Exibição de reportagens e documentários
- Estudos de caso

Avaliação

- Estudos dirigidos (em sala)
- Trabalho individual (ao final)





FURNE • Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Especialização em Jornalismo e Midias Regionais

Módulo: Propriedade Intelectual nas Tecnologias da Informação e Comunicação

Parceria:

Aula n.º 01

Parte II. Introdução ao Direito

FURN Especia Módulo

FURNE - Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Especialização em Jornalismo e Midias Regionais

Módulo: Propriedade Intelectual nas Tecnologias da Informação e Comunicação Professor: João Ademar de Andrade Lima · www.joaoademar.com

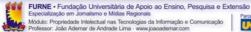
Parceria:





Ou seja... como num "jogo de encaixe"...

- A todo momento se consome, se usa, se cria e se faz produtos necessários para se atingir os objetivos laborais, culturais, subsistenciais da sociedade e dos indivíduos
- A todo instante o ser humano se comunica verbalmente, simbolicamente, cognitivamente
- Sempre haverá regramento para feitura e manutenção das ações acima





Qual "feijão com arroz"...

- O Design é o processo técnico e criativo usado na configuração, concepção, elaboração e especificação de um objeto qualquer, para a solução de um problema
- A Comunicação é a troca de informações, uma ação basilar para a evolução sóciocultural



E aí vem o Direito...

s. m. [Do lat. cláss. directum]. 1. Aquilo que é justo, reto e conforme à lei. 2. Faculdade legal de praticar ou deixar de praticar um ato.
 3. Prerrogativa, que alguém possui, de exigir de outrem a prática ou abstenção de certos atos, ou o respeito a situações que lhe aproveitam; jus. 4. Faculdade concedida pela lei; poder legítimo.



... e sua famigerada balança!

- De fato, a balança e seus opostos, contraditórios, dialéticos – remetem à condição de disputa, de aferição de forças, de contrapeso
- Porém, o equilíbrio jurídico visa bem mais que igualdade... visa equidade!



Só há equidade se houver oposição

- É preceito básico do Direito, o princípio do contraditório
- Das oposições se gera a unidade... e isso é democracia!



Bem

Certo

Claro

Noite

Rico

Novo Cedo

Base duma sociedade múltipla e ambígua

Homem

Mal Errado Mulher Escuro Dia Pobre Velho

Tarde

!

FURNE - Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Especialização em Jornalismo e Midias Regionais



... razão para existência desse "Direito"

- O Direito é um fato social
- Se sustenta na sociedade e dela não pode ser apartado
- Sem entender o movimento da sociedade e sem entender o Direito, não se consegue entender a relação que eles estabelecem entre si, nem sequer o próprio homem enquanto ente desse coletivo

FURNE - Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Exte Especialização em Jornalismo e Midias Regionais Módulo: Propriedade Intelectual nas Tecnologias da Informação e Comuni Professor: João Ademar de Andrade Lima · www.joaoademar.com



O Direito é ciência social e, pois, cultural

- Ele visa interpretar, integrar e sistematizar o conjunto das normas jurídicas
 - Interpretar = estabelecer o verdadeiro sentido e alcance de um conjunto de normas jurídicas
 - Integrar = processo pelo qual se chega a estabelecer determinado regime para relações sociais, não previsto no direito positivo
 - Sistematizar = ordenar logicamente, de acordo com critérios classificatórios



Para entender "Norma" e "Norma Jurídica"

- Norma é regra de comportamento; dita valores e confere faculdades
- A norma jurídica é aquela que impõe deveres, regula a conduta e limita a liberdade, mas que, em compensação, atribui direitos, vantagens e faculdades
 - Tem como características: a bilateralidade; a exterioridade; a heteronomia; a coercitividade e a sanção organizada



A norma jurídica se vale do ordenamanto

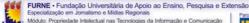
- O ordenamento jurídico é a disposição hierárquica das normas jurídicas dentro de um sistema normativo
- Ele é:

 Uno

 Coerente

 Sistemático

 Completo

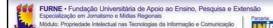




Ou seja...



- Não pode haver ordenamento jurídico com uma única norma, nem uma única norma pode formar uma ordem
- Todo ordanamanto jurídico é único, pois todas as normas se baseiam numa norma fundamental, mesmo as normas costumeiras
- O ordenamento tem que ser coerente; há condutas permitidas, obrigatórias e proibidas



Ou seja...



- Não só as condutas, como também as normas, são qualificadas, isto é, há normas mais importantes que outras até se chegar na norma fundamental
- Na prática, nada dentro do Estado pode escapar do ordenamento jurídico, caracterizando o conceito de completude



Estudo dirigido

- Leitura das páginas 11 a 17, Capítulo I – O que é Direito, do livro Guia dos seus direitos, de Josué Rios
- Síntese crítica do texto









Parte III. Direito de Propriedade & Propriedade Intelectual



Direito de Propriedade (no sentido lato)

- Direito que garante a seu titular, em toda sua plenitude, a faculdade de dispor dos seus bens livremente e a seu bel-prazer
- Elementos essenciais:
 - Jus utendi = direito de usar
 - Jus fruendi = direito fruir
 - Jus abutendi = direito de abusar
 - Rei vindicatio = direito de reivindicar



Propriedade Intelectual

- Área do direito que cuida da proteção às criações do homem, sejam elas nas áreas técnico-científica, literária e artística, sejam nas áreas relacionadas à indústria, nas invenções, inovações, processos e design de um modo geral
- Possui os elementos essenciais de qualquer propriedade

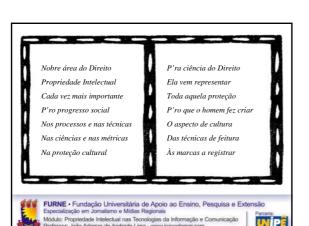




- Principais textos legais
 - Lei nº. 9.279/96 (Marcas e Patentes)
 - Lei nº. 9.456/97 (Cultivares)
 - Lei nº. 9.609/98 (Software)
 - Lei nº. 9.610/98 (Direitos Autorais)







Classificação

- Direito Autoral
 - Destina-se ao fomento do desenvolvimento das áreas cultural e científica
 - Natureza jurídica híbrida (pessoal e real)
- Direito Industrial
 - Natureza jurídica de direito real
 - Visa a promoção do desenvolvimento nas áreas comercial e industrial, protegendo e incentivando a difusão tecnológica



FURNE - Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Especialização em Jornalismo e Midias Regionais



Estudo dirigido

- Leitura das páginas 1 a 4, Capítulo I Noções Gerais, do livro A Propriedade Intelectual e as Novas Leis Autorais, de Newton Silveira
- Síntese crítica do texto

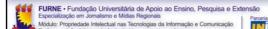








Parte I. Direitos Autorais (Geral)



Criação da Imprensa Direito Revolução Romano Francesa Evolução do Direito Autoral Não Início de Consolidação Proteção O Brasil se fez presente desde o seu "surgimento" 1891 1827 1830 1916 Lei cria as primeiras Código Civil Código Criminal Constituição faculdades de Direito do país 1998 ... Hoje – Lei 9.610

FURNE • Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Especialização em Jornalismo e Midias Regionais

Medio Decembro Estado Estado



Classificação

- Y
- · Direito autoral moral
 - Surge com a criação da obra, sem a necessidade de quaisquer formalidades
 - Tem relação direta entre criação e criador, com vinculação à pessoa do autor, que tem a obra como uma projeção de sua personalidade
 - Não se confunde com o direito de personalidade em geral, embora diga respeito à personalidade do autor





Classificação

- Por ser um direito pessoal, é dito como "intransferível", "indisponível", "irrenunciável", "impenhorável" e "absoluto" do autor
- Não tem validade temporal determinada, ou seja, não possui prazo de vigência, com duração "infinita"



Classificação

- · Direito autoral patrimonial
 - Possui os elementos jurídicos essenciais de qualquer propriedade
 - Cuida dos interesses monetários da obra
 - Resulta da publicação, divulgação ou comunicação da obra ao público, tanto pelo próprio autor como por terceiro autorizado



Classificação

- Diferentemente do direito moral, pode ser negociado, por transferência, cessão, licença etc
- Vigora por toda a vida do autor mais setenta anos (com algumas exceções), contados do primeiro dia do ano subsequente ao do falecimento

944	FURNE • Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Ext	tensão
5	Especialização em Jornalismo e Midias Regionais	l Parc
FURNE - Fundação Universitária de Apolo ao Ensino, Pesquisa e Extens Especialização em Jornalismo e Midias Regionais Módulo: Propriedade Intelectual nas Tecnologias da Informação e Comunicação	1	

-		
-		
-		
•		
•		
-		

Em síntese Direito moral Direito patrimonial Nasce com a criação da obra; - Resulta da comunicação ou Vincula-se a personalidade divulgação da obra; do autor; - Diz respeito aos aspectos monetários da obra; É indisponível, intransmissível, irrenunciável - Pode ser doado, vendido, e absoluto: licenciado etc.: - Possui tempo de vigência Possui proteção indefinida; a de c - Possui natureza de direito - Possui natureza de direito

Conceito de "obra"

 s.f. [Do lat. opera, por via popular.] 1.Efeito do trabalho ou da ação. 2.Trabalho manual. 3. A produção total de um escritor, artista ou cientista. 4. Trabalho literário, científico ou artístico. 5. Qualquer impresso tipográfico, em contraposição a jornal.



FURNE - Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Especialização em Jornalismo e Midias Regionais

Especialização em Jornalismo e Midias Regionais Módulo: Propriedade Intelectual nas Tecnologias da Informação e Comunio



Obras protegidas

 Criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, atual ou futuro













FURNE - Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Especialização em Jornalismo e Mídias Regionais



Obras protegidas

- Requer a relação da idealização, enquanto processo criativo, vinculado tão só à pessoa física – criação essa materializada em um suporte material (corpus mechanicus)
- Toda criação "do espírito" se beneficia da proteção autoral – independentemente de mérito!





Direitos Conexos

- São direitos assegurados a quem acrescente valor à obra
- São direitos "vizinhos" ao direito do autor, porém independentes dele, isto é, não prejudicam os direitos dos autores
- Algumas ações não geram "direitos conexos", mas "obras derivadas", tais como as adaptações e as traduções



O "Registro" no Direito Autoral brasileiro

- No Brasil, o registro de direito autoral é facultativo, isto é, não é necessário... embora seja recomendado em algumas situações
- Trata-se de uma tramitação simples, com verificação do cumprimento de breves exigências formais
- Pode ser feita na Biblioteca Nacional (www.bn.br)

244	FURNE • Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Ext Especialização em Jornalismo e Midias Regionais	ensão
Take.	Módulo: Propriedade Intelectual nas Tecnologias da Informação e Comunicação	T I

O "Registro" no Direito Autoral brasileiro

- É importante frisar que, na nossa legislação, não existe a chamada "menção de reserva", ou seja, o autor não precisa declarar o direito para tê-lo de fato
- O símbolo do "copyright" ©, derivado do direito anglossaxão, não possui obrigatoriedade no direito brasileiro

FURNE - Fundação Universitária de Apolo ao Ensino, Pesquisa e E Especialização em Jornalismo e Midias Regionais Módulo: Propriedade Intelectual nas Tecnologias da Informação e Comunicação Professor: João Ademar de Andrade Lima - www.joacademar.com	Parceria.

Mas sem o registro, como nasce o direito?

- O direito autoral moral nasce de forma instantânea – com a criação a obra
- O direito autoral patrimonial nasce com a comunicação ou divulgação da obra – ato mediante o qual a obra é colocada ao alcance do público (≠ distribuição, que é a colocação da obra à disposição do público mediante a venda, a locação ou qualquer forma de transferência de propriedade ou posse)



Mas sem o registro, como nasce o direito?

 Outro conceito importante é o de "publicação", que é o oferecimento da obra ao conhecimento do público com o consentimento do autor ou titular (papel do editor, pessoa física ou jurídica ao qual se atribui o direito exclusivo de reprodução da obra e o dever de divulgá-la)

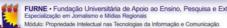


FURNE - Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Especialização em Jornalismo e Midias Regionais Módulo: Propriedade Intelectual nas Tecnologias da Informação e Comunicação Módulo: Propriedade Inte

Parceria:

Transferência de Direitos Autorais

- O direito autoral moral se vincula à personalidade do autor, é indisponível e vigora eternamente
- · Só se transfere o direito patrimonial, resultado do jus abutendi, podendo ser total ou parcial, pessoalmente ou por meio de representante
- Quando total, deverá ser feita por contrato escrito e com presunção de onerosidade





Violação de Direitos Autorais

- Ocorre sempre que há reprodução fraudulenta ou dano aos direitos morais
- É também crime, previsto no artigo 184 do Código Penal, com pena prevista de reclusão, de um a quatro anos, e multa
- Contrafação = violação do direito autoral patrimonial
- Plágio = violação do direito autoral moral





Limitações aos Direitos Autorais

- · Nem toda "cópia" é ilegal!
- As chamadas "limitações" são os casos em que **NÃO** ocorre o ato violação, mesmo com o uso não autorizado de obra alheia





FURNE • Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Especialização em Jornalismo e Midias Regionais







A obra jornalística

 As mais diferentes criações vinculadas às comunicações são obras protegidas pelo direito autoral: do texto à revisão, da fotografia original à "photoshopiada", do rascunho à arte-final



Especialização em Jornalismo e Midias Regionais

Módulo: Propriedade Intelectual nas Tecnologias da Informação e Comunicação
Professor: Jolio Ademar de Andrade Lima · www.joacademar.com



Questões importantes

- Titularidade da obra sob encomenda 64
- · Conflitos relacionados à liberdade de expressão e à função social da imprensa e aos direitos de imagem
 - Na primeira, não existe norma legal expressa sobre o assunto
 - Na segunda, vide alguns dispositivos legais norteadores



FURNE - Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Especialização em Jornalismo e Midias Regionais



Marco legal (Constituição)



IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato:

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

[...]



FURNE • Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão



Marco legal (Constituição)

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

[...]



FURNE - Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Especialização em Jornalismo e Midias Regionais



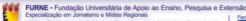
Marco legal (Constituição)

XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

ſ...1

XXII – é garantido o direito de propriedade; XXIII – a propriedade atenderá a sua função social;



Módulo: Propriedade Intelectual nas Tecnologias da Informação e Comunicação Professor: João Ademar de Andrade Lima · www.joaoademar.com



Marco legal (Constituição)



[...]

XXVII – aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar:

XXVIII – são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;



FURNE - Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Especialização em Jornalismo e Midias Regionais

Módulo: Propriedade Intelectual nas Tecnologias da Informação e Comunicação Professor, Initio Ademar de Andrade I ima , www.inguademar.com



Marco legal (Constituição)



Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 1º – Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV. § 2º – É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.





Marco legal (Código Civil)

Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.



Marco legal (Lei de Imprensa)

Art. 1º É livre a manifestação do pensamento e a procura, o recebimento e a difusão de informações ou ideias, por qualquer meio, e sem dependência de censura, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer.



Estudo Dirigido

- Leitura
 - Páginas 239 a 269, Capítulo 16 –
 O Jornalismo e o Direito de Autor,
 do livro O direito de propriedade
 intelectual, de Bruno Jorge Hammes
 - Páginas 71 a 90, Capítulo 4 Os limites do direito à imagem, do livro O direito à imagem, de Arnaldo Siqueira de Lima
- · Síntese crítica dos textos





	_	



Parte I. Propriedade Intelectual, software e base de dados



Direitos Autorais do Software

- Os programas de computador, por características próprias e por força legal, possuem natureza jurídica de direito autoral
- Por consequência, não se pode falar em "compra e venda" de software, mas em licença de uso.
- O que se "vende" é o suporte (chip, por exemplo)





FURNE - Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Especialização em Jornalismo e Midias Regionais



Contrafação, vulgo "pirataria"

- Há 3 tipos de contrafação de software
 - Comercial
 - Coorporativa
 - Doméstica



• Atenção! NÃO se pune o usuário dos programas ilicitamente reproduzidos... e não há, no Brasil, o conceito de "cópia ativa"





Software Livre

- Software que pode ser usado, copiado, estudado e redistribuído sem restrições, opondo-se ao conceito de software proprietário
- Permite o acesso ao código fonte do sistema
- São programas mais confiáveis



FU Esp Mo

URNE - Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão specialização em Jornalismo e Midias Regionais

Módulo: Propriedade Intelectual nas Tecnologias da Informação e Comunicação

eção Parceri

Software Livre

 São testados por vários programadores, que identificam eventuais falhas e contribuem na correção das mesmas, dando, assim, capacidade ilimitada de identificação e correção de erros



FURNE • Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Especialização em Jornalismo e Midias Regionais

Especialização em Jornalismo e Mildias Regionais Módulo: Propriedade Intelectual nas Tecnologias da Informação e Comunicação





Bases de Dados

- Bases (Bancos) de dados = Coleção de informações que se relacionam entre si
- Podem ser compostas por:
 - Dados brutos = desprovidos de qualquer informação ou tratamento adicional
 - Dados enriquecidos = caracterizados pela originalidade, requisito para proteção autoral







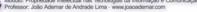
Bases de Dados

- A originalidade nos dados enriquecidos possui um critério difícil de se resgatar sob o ponto de vista tradicional, por isso a ocorrência de discussões em torno de uma proteção sui generis, isto é:
 - Modalidade de proteção para bases de dados ditas "não originais"
 - Visa proteger os investimentos dos "fabricantes" dessas bases e impedir a extração por terceiros





FURNE • Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão





Bases de Dados

• A proteção das bases de dados está prevista na Lei nº 9.610/98 (artigo 7º, inciso XIII e § 2º e artigo 87), proporcionando a essas, assim como às compilações de obras diversas, a qualidade de criações intelectuais pela seleção e a disposição das matérias, protegendo, portanto, a classificação e os elementos preexistentes





FURNE • Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Especialização em Jornalismo e Midias Regionais



Bases de Dados

 Atenção! dados e base de dados não são a mesma coisa! O que diferencia efetivamente os primeiros da segunda é que esta última resulta de elementos de criação intelectual que dão aos primeiros uma forma organizada e distintiva; elementos esses entendidos como originalidade



Bases de Dados

- O próprio atributo de "propriedade" dá às bases de dados importância notória
- Não por acaso, a maioria dos gerentes e executivos considera um banco de dados como uma das mais importantes e valiosas partes de um sistema de informação







Parte II. Propriedade Intelectual e internet



Um pouco de história da grande rede

- A história da internet tem início em 1969, com a ARPANET (Advanced Research Projects Agency Network), rede projetada pela Agência de Projetos de Pesquisa do Departamento de Defesa dos Estados Unidos
- Seu objetivo era criar um sistema de transmissão de informações militares estratégicas que resistisse a ataques nucleares



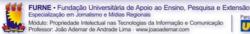


FURNE • Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Especialização em Jornalismo e Midias Regionais



Um pouco de história da grande rede

- A partir da utilização do WWW, o acesso a internet se tornou mais fácil e simples, com uma interface gráfica dita "amigável"
- Paralelamente, outras mudanças no campo cultural, social, educacional etc., vão surgindo fazendo se abrir um novo mundo, tendo como veículo um computador conectado a rede





Caiu na rede é peixe?

- "A informação deve ser livre como o ar"... Será?
- A internet é livre, potencialmente livre, e essa liberdade promove nas pessoas o desejo de transitar também livremente, até porque nela não existem leis que regulamente o ir e vir no ciberespaço
- É aí que mora o perigo!





Estudo dirigido

• Leitura das páginas 225 a 231, artigo Inovação, Liberdade e Poder na Era da Informação, de Manuel Castells, da coletânea Sociedade Midiatizada, organizada por Dênis de Moraes



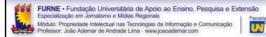
· Síntese crítica do texto







Parte I. Introdução ao Direito Marcário



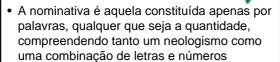
Marcas: conceito jurídico e requisito

- Sinais distintivos, visualmente perceptíveis, capazes de diferenciar um produto ou serviço de outro concorrente
- Protegida através de registro
- Requisito básico → novidade, no sentido de originalidade ou não "confusão" ou semelhança com marca(s) anterior(es)

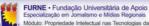


Marcas: Classificação Podem ser, quanto à apresentação, "nominativas" ou "verbais", "figurativas" ou "emblemáticas", "mistas" ou "compostas" e "tridimensionais" Quanto à natureza, são classificadas como "de produto ou serviço", "de certificação" e "coletiva" "coletiva" ABÊNCIA REUTERS ABÉNCIA REUTERS ABÉ

Definições, quanto à apresentação



• A figurativa é aquela constituída de uma figura, símbolo ou sinal gráfico, incluindo qualquer novo aspecto ou forma dado à letra ou algarismo isoladamente, mesmo que não seja do alfabeto arábico





Definições, quanto à apresentação



- A mista é aquela constituída tanto por elementos nominativos como figurativos
- A tridimensional é aquela constituída pela configuração volumétrica do produto ou de sua embalagem, cuja forma já é capaz, por si só, de distinguí-la de outro produto concorrente



FURNE • Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão



Definições, quanto à natureza



- De produto ou serviço, o tipo mais comum, é aquela usada para distinguir produtos ou serviços semelhantes ou afins
- De certificação são os "selos" que servem para especificar qualidades/características
- Coletiva é aquela usada para identificar produtos ou serviços realizados por membros de uma mesma entidade





Além dessas...

• Há ainda as marcas de alto renome (no Brasil, são 44) e as marcas notoriamente conhecidas, que possuem alguns privilégios que outras marcas não têm

• Exemplos...





Importante!

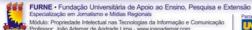
• Com exceção das alto renome e das notoriamente conhecidas, podem haver marcas com a mesma parte nominativa para dois ou mais produtos distintos, desde que não pertençam ao mesmo ramo de atividade e não gerem confusão ao consumidor





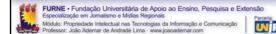






Outros aspectos relevantes

- Existem as chamadas marcas "não registráveis", elas estão elencadas no artigo 124 da Lei nº. 9.279/96 (LPI)
- A mesma lei tipifica as condutas ditas como "crimes contra as marcas" e "crimes cometidos por meio de marca, título de estabelecimento e sinal de propaganda", nos artigos 189 a 191











Parte II. Registro de marca



Requisitos para o registro

- Para a efetivação do depósito o requerente, necessariamente, deverá:
 - Exercer atividade lícita, efetiva e compatível com o produto ou serviço que marca visa identificar
 - Não ter a marca enquadrada nas modalidades não registráveis
 - Não ter a marca conflitante com outra anterior de mesma categoria (verificável através de uma busca prévia)





Processo de registro

- Feito pela internet via sistema e-morcos
- Dá-se entrada no pedido e se aguarda a publicação
- Após publicado, terceiros têm até 60 dias para se opor, processo também facultado pela internet

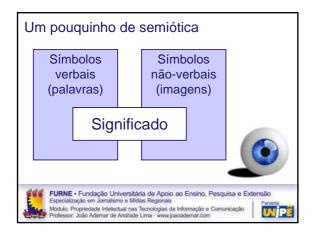




- Em caso de oposição, o depositante será notificado, através da RPI, e terá 60 dias para defesa
- Após essa fase, o pedido aguardará o exame técnico, que resultará em uma decisão sobre a registrabilidade, através do qual o pedido será decidido







Um pouquinho de semiótica

- Signo → aquilo que produz significado... imagens, objetos, palavras, sons etc.
- Significante → impressão sensorial do signo, por exemplo, a percepção mental de um som num comercial ou uma impressão numa página
- Significado → conceito abstrato que o signo invoca



Especialização em Jornalismo e Midias Regionais

Módulo: Propriedade Intelectual nas Tecnologias da Informação e Comunicação

Professor: João Ademar de Andrade Lima - www.igagademar.com





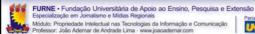
E onde entra o Direito nisso tudo?

- Protegendo o chamado "trade-dress" ou "conjunto-imagem" → características peculiares que identificam um produto, serviço e/ou estabelecimento comercial, individualizando-o no marcado
- Área ainda não expressa na LPI













Estudo dirigido Leitura das páginas 117 a 143, Capítulo 5 – Novas mídias de comunicação de marcas – estratégias para a economia digital –, de O livro essencial das marcas, de lain Elwood Síntese crítica do texto



FURNE • Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Especialização em Jornalismo e Midias Regionais





Parte I. A Propriedade Intelectual no ambiente corporativo



Valioso capital intangível

- Há quem diga que o século XX foi o século da propriedade material e que o século XXI é o século da PROPRIEDADE INTELECTUAL
- A PI é o ator principal da mais recente das grandes Revoluções... 1. Agrícola; 2. Urbana;
 3. Industrial... 4. TECNOLÓGICA/ INFORMACIONAL/DIGITAL



Metodologias de valoração da PI

- São três as abordagens possíveis
 - Rendimento = o efeito na margem de lucro futura que resultará da aplicação desse ativo intangível
 - Marcado = valor desse ativo tendo como referência outro ativo semelhante
 - Custo = quantificação do que se gasta com a substituição ou reprodução desse ativo intangível

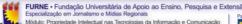




Quem deve trabalhar com PI?

- Pessoas (físicas ou jurídicas) que exerçam atividade de gestão do conhecimento
- Pessoas (físicas ou jurídicas) que produzam conteúdo intelectual, seja informacional, seja cultural, seja artístico etc.
- Pessoas (físicas ou jurídicas) que lidem com criação intelectual alheia
- E bem mais!!!... o leque é enorme!





Aula n.º 05

Parte II. Gestão da Propriedade Intelectual



FURNE - Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Especialização em Jornalismo e Midias Regionais







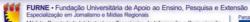
FURNE - Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Especialização em Jornalismo e Midias Regionais



Estratégia de inovação Estratégia Ofensiva Estratégia Defensiva Estratégia Imitativa Estratégia Dependente Estratégia Tradicional Estratégia Oportunista	Estratégia competitiva Ameaça de novos entrantes Poder de negociação dos fornecedores Poder de negociação dos compradores Ameaça de produtos/serviços substitutos Rivalidade entre concorrentes

PI dentro da estrutura organizacional • Agregados às funções gerenciais

- básicas, dentro das estruturas organizacionais, encontram-se as chamadas funções acessórias, ou de staffs, que nada mais são que unidades de apoio àquelas, tal qual órgãos que desempenham funções auxiliares de planejamento ou de serviço
- A Gestão da PI pode e deve, em várias situações, aparecer como um staff





Gestão da Propriedade Intelectual

• Staff organizacional, com prerrogativas jurídicas e técnicas, que visem a ações estratégicas e de inovação, buscando atuar legalmente com a proteção do Direito próprio e a salvaguarda do Direito alheio, gerindo processos (administrativos ou legais) que envolvam a aquisição, proteção, preservação etc. de criações técnico-científicas realizadas no âmbito da organização

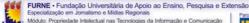


FURNE • Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão



Aula n.º 05

Parte III. Branding





Gestão de marcas

- Atividades estratégicas → posicionamento e arquitetura de marcas
- Atividades operacionais → pesquisa de mercado, naming, comunicação, design, avaliação financeira e proteção legal
- Tudo isso = Branding
- Branding = Brand management







Sim... é isso!

- Consequência de um relacionamento satisfatório com o mercado-alvo
- Execução não tomada apenas por ações de marketing, mas por ações internas na empresa, transmitindo a imagem pretendida para todos os interessados
- Tem por objetivo, entre outros, aumentar o brand equity ou ativo de marca





Marcas mais valiosas do mundo

11.ICBC (US\$ 43,9) 1. Google (US\$ 114,2 bi) 2. IBM (US\$ 86,3 bi) 12.HP (US\$ 39,7) 3. Apple (US\$ 83,1 bi) 13. Walmart (US\$ 39,4) 4. Microsoft (US\$ 76,3 bi) 14. BlackBerry (US\$ 30,7) 5. Coca-Cola (US\$ 67,9 bi) 15. Amazon.com (US\$ 27,4) 6. McDonald's (US\$ 66 bi) 16. UPs (US\$ 26,4) 7. Marlboro (US\$ 57 bi) 17. Tesco (US\$ 25,7) 8. China Mobile (US\$ 52,6 bi) 18. Visa (US\$ 24,8) 9. GE (US\$ 45 bi) 19. Oracle (US\$ 24,8) 10. Vodafone (US\$ 44,4 bi) 20. Verizon (US\$ 24,6)





Marcas mais valiosas do Brasil



1. Itaú (R\$ 20,6 bi) 11. Embratel (R\$ 730 mi) 2. Bradesco (R\$ 12,3 bi) 12. Banrisul (R\$ 645 mi) 3. Petrobras (R\$ 10,8 bi) 13. Americanas (R\$ 601 mi) 4. Banco do Brasil (R\$ 10,4 bi) 14. Cyrela (R\$ 545 mi) 5. Skol (R\$ 6,5 bi) 15. Oi (R\$ 472 mi) 6. Natura (R\$ 4,6 bi) 16. Braskem (R\$ 449 mi) 7. Brahma (R\$ 3,6 bi) 17. TAM (R\$ 347 mi)

8. Antarctica (R\$ 1,7 bi) 18. NET (R\$ 294 mi) 9. Vivo (R\$ 1,4 bi) 19. Marisa (R\$ 196 mi) 10. Renner (R\$ 780 mi) 20. Hering (R\$ 144 mi)



FURNE • Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão



Estudo dirigido

• Leitura das páginas 449 a 454 e 464 a 466, Capítulo 19 - Estratégias de propaganda e marketing, de Edmar Almeida e Luciano Losekann, do livro Economia Industrial - Fundamentos Teóricos e Práticas no Brasil -, organizado de



David Kupfer e Lia Hasenclever

· Síntese crítica do texto



FURNE - Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Especialização em Jornalismo e Midias Regionais





Parte I. "Copyleft", Domínio Público e Produção Colaborativa





Copyleft



- É um termo sem tradução para o português, já que é um trocadilho com o termo inglês "copyright"
- Nada mas é que uma forma de usar a lei de direitos autorais com o objetivo de retirar algumas barreiras à utilização, difusão e modificação de uma obra criativa exigindo que as mesmas liberdades sejam preservadas em versões modificadas



FURNE • Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão



Domínio Público



- Toda criação intelectual livre das barreiras de acesso ou reutilização associadas à proteção dos direitos autorais, seja por força temporal ou não possibilidade de proteção, previstas em lei, seja porque seus detentores decidiram remover tais barreiras. Ou seja, por:
 - Obras cuja proteção autoral já expirou
 - Commons essencial da informação
 - Commons voluntários



FURNE - Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Especialização em Jornalismo e Midias Regionais





Creative Commons



- · Tipos de licenças
 - Atribuição (BY) → Os licenciados têm o direito de copiar, distribuir, exibir e executar a obra e fazer trabalhos derivados dela, desde que dêem créditos devidos ao autor ou licenciador da maneira especificada por estes
 - Non-commercial = Uso Não comercial (NC)
 → Os licenciados podem copiar, distribuir, exibir e executar a obra e fazer trabalhos derivados, desde que sejam para fins não-comerciais



FURNE • Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Especialização em Jornalismo e Midias Regionais

Módulo: Propriedade Intelectual nas Tecnologias da Informação e Comunicação



Creative Commons



- Tipos de licenças
 - Non-derivative = Não a obras derivadas (ND) (=)
 → Os licenciados podem copiar, distribuir, exibir e executar apenas cópias exatas da obra, não podendo criar derivações da mesma.
 - Share-alike = Compartilhamento pela mesma licença (SA) → Os licenciados devem distribuir obras derivadas somente sob uma licença idêntica à que governa a obra original



FURNE • Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Especialização em Jornalismo e Midias Regionais











Só a Antropofagia nos une. Socialmente. Economicamente. Filosoficamente. Única lei do mundo. Expressão mascarada de todos os individualismos, de todos os coletivismos. De todas as religiões. De todos os tratados de paz. [...] Só me interessa o que não é meu. Lei do homem. Lei do antropófago. [...]

Perguntei a um homem o que era o Direito. Ele me respondeu que era a garantia do exercício da possibilidade. [...] Comia.





Manifesto REMIX!

- · A cultura sempre se constrói baseada no passado
- O passado sempre tenta controlar o futuro
- O futuro está se tornando menos livre
- · Para construir sociedades livres é preciso limitar o controle sobre o passado



FURNE • Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão



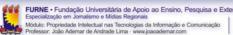


Estudo dirigido

• Leitura das páginas 65 a 73, Capítulo 7 - Os hábitos do século XXI e a lei -, do livro Direito Autoral - Paradoxos Direito Autoral e contribuições para a revisão da tecnologia jurídica no século XXI, de Alessandra Tridente



· Síntese crítica do texto



nsão		
Parceria	c	_
LIM	P	Ē